



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, que está sendo realizada no Catar;

Considerando o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira as atenções da maioria dos brasileiros estarão voltadas para esse evento.

**Decreta:**

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 será encerrado uma hora antes do início dos jogos.

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos serão iniciados às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo será iniciado às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

Artigo 2º – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis, as regras de redução de expediente obedecerá o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 21 de novembro de 2022

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 039/2022, de 21 de novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE  
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB.**

A Prefeita do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de Covid-19 registrados no Estado da Paraíba no mês de novembro do ano em curso;

*CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.080 de 18 de novembro de 2022;*

*CONSIDERANDO o registro de novos casos de Covid-19 no âmbito do Município de Lagoa Seca.*

**DECRETA:**

*Art. 1º A partir do dia 21 de novembro de 2022, o uso de máscaras de proteção facial passa a ser obrigatório nos ambientes fechados das repartições públicas, no âmbito do Município de Lagoa Seca, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus Covid-19.*

Art.2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, dependendo do cenário epidemiológico nacional, estadual e municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 21 de novembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita

